

## EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO N.º 001/2024

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, Estado de Pernambuco, por meio de sua Comissão Especial de Processo Seletivo, torna público, a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO PARA OS CARGOS DE PROFESSORES MEDIANTE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS/FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, que será realizado pelo INSTITUTO INDEC (Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação) para contratação eventual e por tempo determinado das funções abaixo especificadas. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes no presente instrumento e demais legislações pertinentes.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 As Funções, Número de Vagas, Salários, Jornada de Trabalho, Pré-Requisitos exigidos e Taxa de Inscrição são os estabelecidos no **Quadro I** do presente Edital e todas as informações do processo de execução deste Processo Seletivo estarão disponíveis no site <https://institutoindec.org.br>
- 1.2 O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos, e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC.

### QUADRO I – DAS FUNÇÕES E DAS VAGAS

#### FUNÇÕES PARA O NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

**VALOR DE INSCRIÇÃO: R\$ 60,00**

CÓD.	FUNÇÃO	VAGAS TOTAL	VAGAS AC	VAGAS PCD	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R\$	REQUISITOS BÁSICOS
001	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	12	11	01	200 horas aulas mensal	R\$ 2.331,15	Curso superior na modalidade, Licenciatura Plena em Pedagogia.
002	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – 4º E 5º ANO	23	22	01	150 horas aulas mensal	R\$ 1.904,85	Curso superior na modalidade, Licenciatura Plena em Pedagogia.
003	PROFESSOR ANOS INICIAIS – 1º E 2º ANO	11	10	01	150 horas aulas mensal	R\$ 1.904,85	Curso superior na modalidade, Licenciatura Plena em Pedagogia.
004	PROFESSOR ANOS INICIAIS – 3º AO 5º ANO	21	20	01	150 horas aulas mensal	R\$ 1.904,85	Curso superior na modalidade, Licenciatura Plena em Pedagogia.
005	PROFESSOR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – ANOS INICIAIS	07	06	01	150 horas aulas mensal	R\$ 1.904,85	Curso superior na modalidade, Licenciatura Plena em Pedagogia.
006	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	11	10	01	150 horas aulas mensal	R\$ 1.904,85	Curso superior na modalidade, Licenciatura Plena em Pedagogia.
007	PROFESSOR- EDUCAÇÃO DO CAMPO - MULTISSERIADA	20	19	01	150 horas aulas mensal	R\$ 1.904,85	Curso superior na modalidade, Licenciatura Plena em Pedagogia.

008	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO - LÍNGUA PORTUGUESA	15	14	01	200 horas aulas mensal	R\$ 2.331,15	Curso superior na modalidade Licenciatura Plena em Letras, com Habilitação em Português e Literatura.
009	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO- EDUCAÇÃO FÍSICA	11	10	01	200 horas aulas mensal	R\$ 2.331,15	Curso superior na modalidade Licenciatura Plena em Educação Física.
010	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO LÍNGUA PORTUGUESA/LIBRAS	01	01	-	200 horas aulas mensal	R\$ 2.331,15	Curso superior na modalidade Licenciatura Plena em Letras, com Habilitação em Português e Libras.
011	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO - MATEMÁTICA	18	17	01	200 horas aulas mensal	R\$ 2.331,15	Curso superior na modalidade Licenciatura Plena em Matemática.
012	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO - CIÊNCIAS	07	06	01	200 horas aulas mensal	R\$ 2.331,15	Curso superior na modalidade Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.
013	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO-HISTÓRIA	02	02	-	200 horas aulas mensal	R\$ 2.331,15	Curso superior na modalidade Licenciatura Plena em História.
014	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO-GEOGRAFIA	03	03	-	200 horas aulas mensal	R\$ 2.331,15	Curso superior na modalidade Licenciatura Plena em Geografia.
015	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO-INGLÊS	05	04	01	200 horas aulas mensal	R\$ 2.331,15	Curso superior na modalidade Licenciatura Plena em Letras, com Habilitação em Português/Inglês.
016	PROFESSOR - TODAS AS ETAPAS E MODALIDADES- MÚSICA	08	07	01	200 horas aulas mensal	R\$ 2.331,15	Curso superior na modalidade Licenciatura Plena em Música.

- 1.3** A definição das atribuições e descrições das funções consta de instruções específicas expressas no **Anexo I** do presente Edital.
- 1.4** O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para preenchimento das vagas, conforme **Quadro I**, do item **1.2** deste Edital, destinado à contratação por tempo determinado para o preenchimento das vagas no quadro da Secretaria Municipal de Educação, durante o período de validade deste certame.
- 1.5** O contratado poderá a qualquer tempo ser avaliado a critério da Secretaria Municipal de Educação, podendo o contrato ser prorrogado ou rescindido.
- 1.6** O presente Processo Seletivo terá validade, a contar da data de sua homologação até o final do ano letivo de 2025, podendo ser prorrogado uma vez a critério da Administração, por igual período, obedecendo ao item 1.5 deste Edital.
- 1.7** O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a prefeitura de contratar, neste período, todos os candidatos classificados.
- 1.8** Os candidatos aprovados obedecerão ao prazo de validade disposto no subitem 1.6 deste Edital da seleção simplificada, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizados seus dados cadastrais junto à prefeitura.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas a partir da 0h do dia 13/12/2024 até às 23h59min do dia 06/01/2025, exclusivamente no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br>

### 2.1 INSCRIÇÕES SOMENTE PELA INTERNET

- 2.1.1** As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet das **0h do dia 13/12/2024 até às 23h59min do dia 06/01/2025**.
- 2.1.2** Após as **23h59m** do dia **06/01/2025**, o formulário de inscrição não estará mais disponibilizado.
- 2.1.3** Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o [site https://institutoindec.org.br/](https://institutoindec.org.br/), localizar o *link* correlato a este Processo Seletivo, selecionar a aba **Documentos**, onde poderá ter acesso às informações do certame.
- 2.1.4** Após os procedimentos descritos no subitem **2.1.3**, selecionar a aba **Inscrever-se**, onde o candidato deverá fazer o *login*, ou, caso o(a) interessado(a) ainda não esteja cadastrado no *site*, deverá selecionar **Novo Cadastro**, na qual o(a) interessado(a) deverá fornecer as informações solicitadas, corretas e completas, responsabilizando-se pela veracidade destas.
- 2.1.5** Na sequência do preenchimento dos dados pessoais, devem ser preenchidos os campos referentes à inscrição, o(a) candidato(a) deverá selecionar a aba **Dados da Inscrição** preenchendo todas as informações solicitadas.
- 2.1.6** Após salvar as informações, aparecerá uma nova tela com a **Pré-Inscrição**, onde ao final deverá clicar em **Gerar Boleto Bancário** que deverá ser impresso e pago **ATÉ A DATA DE VENCIMENTO EXPRESSA NO BOLETO**. Por ocasião da Circular nº 4656/2014 do Banco Central que instituiu a Nova Plataforma da Cobrança (boleto registrado), boletos pagos depois do vencimento não serão considerados e não terão a devolução do valor pago.
- 2.1.7** O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Processo Seletivo e do INDEC.
- 2.1.8** A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita na Imprensa Oficial do Município e no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br>.
- 2.2 DO PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES**
- 2.2.1** O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição estabelecido no Quadro I, do item 1.2, até o dia **07/01/2025**.
- 2.2.2** Para pagamento do valor da inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado até a data limite do vencimento do boleto.
- 2.2.3** As solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após o prazo registrado no boleto bancário, não serão aceitas, não cabendo ressarcimento.
- 2.2.4** O pagamento do valor correspondente à inscrição poderá ser efetuado em toda a rede de atendimento bancário, cabendo ao candidato estar atento ao horário de pagamento bancário.
- 2.2.5** Em caso de feriado ou evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.
- 2.2.6** É de responsabilidade do candidato se atentar aos horários bancários quando os pagamentos forem efetuados por meios de aplicativos para que não sejam compensados em dias posteriores ao da realização, de modo que não haja risco de o pagamento ser validado após a data de vencimento.
- 2.2.7** No caso de agendamento do pagamento do boleto a inscrição somente será efetivada após a quitação do boleto na data agendada. O candidato deve estar ciente de que se o pagamento não puder ser realizado por falta de crédito em conta na data agendada a inscrição não será efetivada. Em caso de não confirmação do pagamento agendado, o candidato deverá solicitar ao banco no qual efetuou o agendamento o Comprovante Definitivo de Pagamento do Boleto, que confirma que o boleto foi quitado na data agendada ou na data de vencimento do boleto. O Comprovante de Agendamento ou o Extrato Bancário da Conta Debitada não serão aceitos para fins de comprovação do pagamento.
- 2.2.8** Caso o valor pago através do boleto bancário seja menor do que o estabelecido para a inscrição realizada, ela não será efetivada e não serão disponibilizados outros meios para o pagamento da complementação do valor.

- 2.2.9 Não serão aceitos pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, correio, transferência eletrônica, DOC, casas lotéricas, farmácias, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, fax ou de forma condicional.**
- 2.2.10** Cada boleto bancário se refere a uma única inscrição e deverá ser quitado uma única vez, até a data de vencimento e no valor exato constante no boleto bancário.
- 2.2.11** O candidato poderá reimprimir seu Boleto Bancário somente até a data de vencimento do mesmo.
- 2.2.12** Após esta data os boletos não poderão ser reimpressos com novo vencimento e a pré-inscrição cujo boleto não foi pago será automaticamente cancelada.
- 2.2.13** O Instituto INDEC e a Prefeitura Municipal de São Caetano/PE não se responsabilizam por boletos bancários que não correspondam aos documentos emitidos no ato da inscrição ou que tenham sido alterados/adulterados em função de problemas no computador local, falhas de comunicação, fraudes causadas por vírus e afins.
- 2.2.14** Realizada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de Função, sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente todos os requisitos exigidos para a Função.
- 2.2.15** Será facultado ao candidato, inscrever-se para mais de uma função, para tanto, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição para cada função escolhida e pagar o valor da inscrição correspondente a cada opção. É de responsabilidade integral do candidato o pagamento correto do valor da inscrição.
- 2.2.16** A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação pelo Banco do pagamento do boleto. **O BOLETO PAGO SERÁ SEU PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO.** O candidato poderá acompanhar a situação da sua inscrição por meio do site do Instituto INDEC, <https://institutoindec.org.br>, na página do Processo Seletivo, a partir de 72 (setenta e duas) horas após a quitação do boleto bancário, na área "Área do Candidato", digitar seu CPF e sua Senha, entrar no menu "Comprovante de Inscrição", selecionar a inscrição desejada e "Visualizar", para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente. Caso verifique a falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto INDEC, Fone: (16) 3235-7701, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h ou [contato@institutoindec.org.br](mailto:contato@institutoindec.org.br).
- 2.2.17** O Instituto INDEC e a Prefeitura Municipal de São Caetano/PE não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica, falhas dos computadores, de comunicação ou bancárias, bem como qualquer outro fator que impossibilite a transferência de dados.
- 2.2.18** Uma vez verificadas falsidades de declarações ou irregularidades, será anulada, a qualquer tempo, a inscrição do candidato, com encaminhamento da questão às autoridades competentes.
- 2.2.19** A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.
- 2.2.20** O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
- 2.2.21** O candidato deverá preencher, na ficha de inscrição, o seu nome completo, conforme documento de identificação e seus dados de identificação. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá entrar em contato com o Instituto via e-mail [contato@institutoindec.org.br](mailto:contato@institutoindec.org.br) para efetuar a alteração, somente durante o período de inscrições, após a divulgação da Relação de Candidatos Inscritos, o candidato deverá solicitar a correção através do link "Correção de Dados Cadastrais", disponível no período recursal.
- 2.2.22** Para efeito de comprovação de NOME e RG, serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia contado a partir da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, o candidato poderá interpor recurso solicitando a alteração no período mencionado no Capítulo 10. CRONOGRAMA PREVISTO deste Edital, nos termos do Capítulo 7. DOS RECURSOS.

- 2.2.23** Para efeito de critério de desempate (DATA DE NASCIMENTO) serão consideradas as correções cadastrais realizadas no período mencionado de interposição recurso solicitando a alteração no Capítulo 10, CRONOGRAMA PREVISTO deste Edital, nos termos do Capítulo 7. DOS RECURSOS.
- 2.2.24** O candidato poderá interpor recurso exclusivamente no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br>, através do Formulário de Recurso que estará disponível no *link* “Correção de Dados Cadastrais” correlato a este Processo Seletivo.
- 2.2.25** O candidato que não atender aos termos dos subitens **2.2.22** e **2.2.23**, deste Capítulo, deste Edital, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.2.26** Depois de efetivadas as inscrições as mesmas não poderão ser canceladas a pedido dos candidatos, por qualquer que seja o motivo alegado, não havendo a restituição do valor da inscrição, em hipótese alguma, salvo nos casos de cancelamento, suspensão ou não realização do Processo Seletivo.
- 2.2.27** Caso a inscrição do candidato esteja indeferida, este poderá interpor recurso no período mencionado no Capítulo 10. CRONOGRAMA PREVISTO deste Edital, nos termos do Capítulo 7. DOS RECURSOS.
- 2.2.28** O candidato poderá interpor recurso exclusivamente no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br/>, através do Formulário de Recurso que estará disponível no *link* correlato a este Processo Seletivo.
- 2.2.29** Preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no *site* e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.
- 2.2.30** O candidato terá a sua inscrição indeferida quando:
- efetuar pagamento da taxa de inscrição em valor menor do que o estabelecido;
  - efetuar pagamento fora do período estabelecido (é de responsabilidade do candidato atentar-se ao horário de pagamento de sua rede bancária);
  - preencher a ficha de inscrição de modo indevido;
  - não atender às condições estipuladas neste Edital.

## **2.3** INFORMAÇÕES GERAIS

- 2.3.1** As informações para realizar as inscrições nas respectivas Funções que constam neste Edital estão apresentadas no **Quadro I**, do **item 1.2**.
- 2.3.2** **Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra.** A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.3.2.1** O INDEC e a Prefeitura Municipal se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os tão somente para os fins necessários da execução desse Processo Seletivo. O candidato, sendo o titular dos dados pessoais, autoriza o INDEC a realizar o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, e ao efetivar a sua inscrição neste Processo Seletivo, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição especial, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Processo Seletivo, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Processo Seletivo possivelmente poderão ser encontradas na *internet*, por meio de mecanismos de busca.
- 2.3.3** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.
- 2.3.4** **Realizada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de função, sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente todos os requisitos exigidos para a Função.**

- 2.3.5** As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de total responsabilidade do mesmo, reservando-se à Prefeitura Municipal de São Caetano/PE e ao INDEC, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não as preencher de forma completa e/ou forneça dados incorretos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.3.6** O/A candidato(a) poderá requerer ser tratado(a) pelo gênero e nome social, no período destinado à inscrição, entrar em contato com o INDEC, pelo e-mail [contato@institutoindec.org.br](mailto:contato@institutoindec.org.br) e informar o nome social pelo qual deseja ser tratado(a) sendo responsável pelas informações prestadas.
- 2.3.7** Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do INDEC, será considerado o nome e o gênero constantes no Registro Civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.
- 2.3.8** O/A candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item **2.3.6** no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.
- 2.3.9** **É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do edital de deferimento das inscrições para confirmar sua inscrição.**
- 2.3.10** **O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Processo Seletivo e no ato da admissão, irá satisfazer as seguintes condições:**
- ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
  - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
  - não estar com idade de aposentadoria compulsória (75 anos) nos termos do artigo 40 inciso II da Constituição Federal;
  - estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
  - estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
  - comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos ou formação superior em relação a mesma função inerente a Função/área profissional para a Função e, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador, bem como o comprovante de anuidade paga;
  - não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
  - submeter-se, por ocasião da convocação para nomeação, ao exame médico admissional, de caráter eliminatório, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício da função.
  - não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de emprego ou função pública, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;
  - não ter perdido o cargo/função nem ter sido demitido de cargo/função público ou dispensado por justa causa de emprego da administração pública federal, estadual ou municipal, em virtude de sanção determinada por regular processo administrativo disciplinar ou sentença transitada em julgado, cessando seus efeitos após oito anos da decisão final.
  - não ter sido condenado, com trânsito em julgado, por furto, roubo, latrocínio, estupro, abuso de confiança, falência fraudulenta, falsidade cometida contra a Administração Pública ou Defesa Nacional, por ato de improbidade administrativa ou prejuízo ao erário ou pelo cometimento de qualquer das tipificações penais constantes do Título XI (Dos Crimes contra a Administração Pública) do Código Penal Brasileiro, cessando seus efeitos após oito anos do cumprimento da pena.
- 2.3.11** No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no subitem **2.3.10**, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de Funções públicas, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 2.3.12** Ao inscrever-se no Processo Seletivo, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a avaliação dos Títulos/Formação e Experiência Profissional, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes do **Quadro 1**, do subitem **1.2** deste Edital.

## **2.4 DAS RESTRIÇÕES**

- 2.4.1** Não serão aceitas inscrições via postal, fac-símile, correio eletrônico, transferência eletrônica, pagamento em caixa eletrônico, PIX, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento, depósito bancário em conta corrente, cheque ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital ou fora do período estabelecido.

- 2.4.2** É vedada, ao candidato, a transferência do valor pago a título de inscrição para outra(s) inscrição(ões) e/ou para terceiros.
- 2.4.3** É vedada a participação neste certame de quaisquer dos membros integrantes da comissão do Processo Seletivo ou das bancas examinadoras.
- 2.4.4** Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou constatada a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas será o infrator eliminado do certame sem prejuízo da responsabilização civil.
- 2.5 DA ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO**
- 2.5.1** Será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 13.656/2018, o candidato que, no ato da sua inscrição, **pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico e, for membro de família de baixa renda** cuja renda familiar mensal *per capita* seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional, e o candidato **doador de medula óssea** em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, e atenderem os requisitos deste Edital.
- 2.5.2** O candidato poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição no período de **13/12/2024 à 14/12/2024**.
- 2.5.3** Para solicitar a isenção, o candidato **inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico e, for membro de família de baixa renda** cuja renda familiar mensal *per capita* seja inferior ou igual a meio a salário mínimo nacional deverá:
- acessar o endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br/>;
  - preencher o formulário de inscrição;
  - selecionar o pedido de isenção durante o preenchimento de sua inscrição;
  - preencher corretamente os respectivos campos solicitados e indicar seu número de Identificação Social (NIS) no requerimento de inscrição; e
  - anexar no campo solicitado declaração de próprio punho de que o candidato é membro de família de baixa renda com renda familiar mensal *per capita* inferior ou igual a meio a meio salário mínimo nacional. Na Declaração de Hipossuficiência Financeira deve constar nome completo, CPF e número do NIS do candidato solicitante, conforme Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA deste Edital.
- 2.5.4** Para solicitar a isenção, o(a) candidato(a) **Doador de Medula Óssea** deverá:
- acessar o endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br/>;
  - preencher o formulário de inscrição;
  - selecionar o pedido de isenção durante o preenchimento de sua inscrição; e
  - anexar no campo solicitado comprovante de doação voluntária emitido pelos Hemocentros mantidos por órgãos ou entidades públicas reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
- 2.5.5** O envio eletrônico dos respectivos documentos no *site* <https://institutoindec.org.br/>, durante o preenchimento do formulário de inscrição, deverá estar conforme orientações a seguir:
- os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar nos formatos, PDF, JPEG, JPG ou PNG com o tamanho máximo de 5 MB (megabytes) por arquivo;
  - enviar somente um único arquivo contendo todo o conteúdo a ser anexado, os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados;
  - as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
  - é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela estão corretas;
  - não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
- 2.5.6** Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição e não serão considerados/avaliados os documentos nos seguintes casos:
- deixar de efetuar a inscrição pela Internet;
  - omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

- c) fraudar e/ou falsificar documentação;
  - d) não fizer o envio eletrônico dos documentos comprobatórios;
  - e) encaminhados fora da forma ou do “campo” estipulados neste Edital;
  - f) encaminhados fora do prazo estipulado neste Edital;
  - g) ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido;
  - h) que não atendam as normas previstas neste Edital;
  - i) que não permitam comprovar inequivocadamente pertencer ao candidato;
  - j) que não permitam comprovar inequivocadamente que atende as normas estabelecidas neste Edital.
- 2.5.7** Será consultado o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.
- 2.5.8** Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.
- 2.5.9** Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.
- 2.5.10** Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição fora dos meios descritos neste Edital.
- 2.5.11** A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição e em caso de falsificação de documentos da condição especificada determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções cíveis, penais e administrativas cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e responderá penal e administrativamente na forma da lei.
- 2.5.12** O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso.
- 2.5.13** O resultado da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado na data prevista de **17/12/2024**, exclusivamente no *site* do INDEC.
- 2.5.14** O candidato que tiver sua solicitação de isenção DEFERIDA terá sua inscrição efetivada automaticamente no Concurso Público, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento para efetivação.
- 2.5.15** Da decisão que venha eventualmente INDEFERIR o pedido de isenção da taxa de inscrição, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, devidamente justificado e comprovado, **no período previsto a partir da 00h00min horas do dia 18 de dezembro às 23h59min do dia 20 de dezembro de 2024**, exclusivamente no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br>, através do Formulário de Recurso que estará disponível no *link* correlato a este processo seletivo.
- 2.5.16 Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.**
- 2.5.17** O resultado da análise do recurso será divulgado, exclusiva e oficialmente, na data prevista de **27/12/2024**, a partir das 17h, no *site* <https://institutoindec.org.br>.
- 2.5.18** O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDO, assim como eventual recurso apresentado INDEFERIDO, e que mantiver interesse em participar do certame deverá acessar novamente o *link* próprio na página do Instituto INDEC, no *site* <https://institutoindec.org.br>, digitar seu CPF e senha e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com o correspondente valor da taxa de inscrição, até **07/01/2025**, observado o disposto neste Edital, no que couber.
- 2.5.19** Constatada a irregularidade, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 2.5.20** Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena de nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão, na lista de candidatos com isenção de taxa de inscrição, após o período de solicitação desse benefício.

### 3. DA RESERVA DE VAGAS

#### 3.1 À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 3.1.1** Fica reservado um percentual de 5% (cinco por cento), das vagas do Processo Seletivo, para pessoas com deficiência, no provimento de funções públicas, nos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, obedecendo ao princípio do Processo Seletivo de Títulos/Formação e Experiência Profissional.
- 3.1.1.1** Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas.
- 3.1.2** A participação de candidato com deficiência no presente Processo Seletivo será assegurada nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 06/07/2015, do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nºs 5.296, de 02/12/2004, e 9.508/2018, e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
- 3.1.3** O candidato com deficiência, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no **Anexo I** deste Edital, são compatíveis com sua deficiência.
- 3.1.3.1** Os deficientes somente poderão disputar funções cujas atividades sejam compatíveis com sua deficiência.
- 3.1.4** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, particularmente em seu art. 4º, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de Títulos/Formação e Experiência Profissional e aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.1.5** **Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:**
- acessar o endereço eletrônico <https://institutoinddec.org.br/>;
  - preencher o formulário de inscrição;
  - selecionar, no formulário de inscrição, no campo “Pessoa com Deficiência”, se deseja concorrer às vagas reservadas para tal;
  - preencher corretamente os respectivos campos solicitados no formulário de inscrição, descrevendo o tipo de deficiência e informando o CID, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 ou na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.
  - seguindo as instruções ali indicadas; e
  - anexar, por meio digital (upload), nos respectivos campos solicitados no formulário de inscrição, o Laudo Médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, assim como a provável causa da deficiência:**
    - esse(s) laudo(s) médico(s) deverá(ão) conter o nome completo do candidato, bem como, o nome, a data, a assinatura, carimbo e o CRM do médico responsável por sua emissão.
    - a validade do laudo médico deverá ser de:**
      - 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição do Processo Seletivo quando a deficiência for permanente ou de longa duração;
      - 01 (um) ano a contar da data de início da inscrição do Processo Seletivo nas demais situações que não se enquadrarem no subitem a) deste parágrafo.
    - cada laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho de até 5MB em um único documento e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 3.1.6** Não será(ão) avaliado(s) laudo(s) médico(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) e/ou proveniente(s) de arquivo(s) corrompido(s).
- 3.1.7** Não serão considerados documentos e/ou laudo(s) médico(s) enviados pelos Correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Regulamento, salvo os casos excepcionais que serão tratados com excepcionalidade.
- 3.1.8** O candidato que, no período de inscrições, não declarar ser pessoa com deficiência ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos constantes neste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Processo Seletivo, seja qual for o motivo alegado.

- 3.1.9** A divulgação do resultado da solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência neste Processo Seletivo estará disponível no *site* do INDEC <https://institutoindec.org.br/>, na página deste Processo Seletivo, no período previsto no Capítulo 10 deste Edital.
- 3.1.10** Da decisão que venha eventualmente indeferir a solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, nos termos do Capítulo 7. DOS RECURSOS, devidamente justificado e comprovado, no período previsto no Capítulo 10. CRONOGRAMA PREVISTO deste Edital, exclusivamente no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br/>, através do Formulário de Recurso que estará disponível no *link* correlato a este Processo Seletivo.
- 3.1.11** Preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.
- 3.1.12 Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.**
- 3.1.13** O resultado da análise do recurso será divulgado, exclusiva e oficialmente, na data prevista no Capítulo 10, CRONOGRAMA PREVISTO deste Edital, no *site* <https://institutoindec.org.br/>.
- 3.1.14** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.
- 3.1.15** Após o período de inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos com deficiência.
- 3.1.16** A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação da função ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 3.1.17** A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos e a segunda de pessoa com deficiência.
- 3.1.18** O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias da função, será desclassificado do Processo Seletivo.
- 3.1.19** Ao ser convocado para investidura na função, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal de São Caetano/PE, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
- 3.1.20** A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

## 4. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS / FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 4.1 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS/FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**
- 4.1.1** O Processo Seletivo compreenderá unicamente de **AVALIAÇÃO DE TÍTULOS/FORMAÇÃO e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** para TODAS as funções, que será realizada digitalmente (*upload*), **EXCLUSIVAMENTE durante o período de inscrições**, por meio de acesso ao *site* do INDEC <https://institutoindec.org.br/>, na página deste Processo Seletivo, na Área do Candidato, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.1.2** Os documentos relativos aos títulos deverão ser encaminhados no formato digital, por *upload* de arquivos contendo cópias simples digitalizadas.
- 4.1.3** A qualidade das imagens dos comprovantes de títulos e o envio dos arquivos por *upload* são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 4.1.4** Não serão considerados como títulos os cursos que se constituem em requisito para a Função. Assim sendo, no caso de entrega de títulos, previstos na tabela de títulos, que possam ser considerados requisito, o candidato deverá entregar, de acordo com as normas deste Edital e:

- a) O documento que comprova o título e;  
b) O documento que comprova o requisito para assumir a função.
- 4.1.5** Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
- 4.1.6** Cabe exclusivamente ao candidato apresentar provas materiais que comprovem o atendimento integral às normas deste Edital.
- 4.1.7** Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos encaminhados deverá ser encaminhado, também, o correspondente comprovante de alteração do nome.
- 4.1.8 Para a comprovação dos títulos, o candidato deverá observar as seguintes condições:**
- a) Para comprovação da conclusão do curso de **pós-graduação stricto sensu (doutorado e mestrado)**, será aceito Diploma devidamente registrado de instituições autorizadas pelo MEC.
- b) Para comprovação da conclusão do curso de **pós-graduação lato sensu em nível de Especialização**, será aceito o **Certificado final** devidamente registrado, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou estar de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).
- c) **Também será aceita declaração de conclusão de doutorado, mestrado e de pós-graduação lato sensu em nível de Especialização, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar.**
- d) Os comprovantes dos títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, função/departamento e assinatura do responsável, assim como com a data do documento, e:
- d1) O caso de declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data de homologação do respectivo título ou de homologação da ata de defesa;
- d2) No caso de certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, deverão constar a carga horária total e o período de realização do curso. Deverá constar, ainda, na declaração da instituição, que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES vigente à época da realização do curso e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição;
- d3) O histórico escolar deverão constar o rol das disciplinas/atividades com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e, preferencialmente, o título do trabalho (tese, dissertação, monografia);
- d4) Documentos obtidos de meio digital (arquivos da internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:
- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e conter a identificação do assinante;
- b) conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão;
- c) conter código e endereço eletrônico de verificação de sua autenticidade.
- 4.1.9** Os títulos serão devidamente comprovados e deverão guardar direta relação com as atribuições das funções do Processo Seletivo.
- 4.1.10** Quando o título e os documentos não comprovarem explicitamente que se enquadra na especialidade da função-atividade a que concorre, o candidato poderá encaminhar, também, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento contendo as informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.
- 4.1.11** Os títulos/documentos equivalentes ao de doutor e de mestre obtidos no exterior deverão ser reconhecidos por universidades oficiais do Brasil que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.
- 4.1.12** Os títulos não reconhecidos por universidades oficiais do Brasil e os demais títulos obtidos no exterior serão desconsiderados.

**4.1.13** Não serão aceitos como comprovantes de títulos:

- a) protocolos de documentos ou fac-símile;
- b) comprovantes que não apresentem de forma clara e inequívoca a conclusão do curso e obtenção do grau;
- c) diplomas de doutorado e de mestrado e certificado de pós-graduação lato sensu que não contenham a frente e o verso do documento original;
- d) comprovante que não ateste inequivocadamente ter relação com a especialidade e com as atribuições da função-atividade a que concorre;
- e) comprovante que não atenda às normas deste Edital.

**4.1.14** **Previamente ao envio dos Títulos/Formação e Experiência Profissional, o candidato deverá:**

- a) observar no quadro de Títulos/Formação e Experiência Profissional, disposto neste capítulo, a quantidade de documentos para cada tipo de título, digitalizar todos os documentos referentes a cada título, em um ÚNICO arquivo.
- b) digitalizar as cópias de todos os documentos (os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados) que enviará como comprovante e salvá-las em arquivo no formato “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg” com até 5MB de tamanho cada um; cada documento deverá ser salvo em um arquivo e em tamanho compatível com a impressão em papel A4;
- c) identificar (nomear) o arquivo com a imagem de cada documento, explicitando o seu conteúdo; conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos;
- d) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

**4.1.15** **Para o envio dos Títulos/Formação e Experiência Profissional o candidato deverá seguir as seguintes orientações:**

- a) acessar o site <https://institutoinddec.org.br>, digitar seu CPF e sua Senha, e entrar na Área do Candidato;
- b) acessar a aba **Anexo de Títulos**, selecionar o tipo do título/Formação e experiência profissional, selecionar o arquivo a ser enviado, em seguida fazer o *upload*, e aguardar o carregamento até **salvar** o documento;
- c) enviar somente o arquivo, devidamente identificado, contendo o documento que corresponda a título conforme o quadro acima;
- d) **enviar somente um ÚNICO arquivo contendo todo o conteúdo a ser anexado POR TÍTULO (frente, verso, conteúdo programático, carga horária);**
- e) cada documento, em seu respectivo arquivo, deverá ser enviado uma única vez;
- f) repetir o procedimento para cada tipo de título;
- g) **caso o arquivo esteja incorreto, basta EXCLUIR o arquivo enviado e fazer novamente o *upload* no mesmo campo.**
- h) depois de efetuado o *upload* dos arquivos, o candidato poderá verificar e/ou gerenciar as informações e arquivos enviados na mesma aba de **Anexo de Títulos e no mesmo campo onde efetuou o *upload*.**
- i) após o término das inscrições não é possível alterar e/ou gerenciar os arquivos enviados no Anexo de Títulos, portanto, após finalizado o procedimento o candidato deve acessar novamente a Área do Candidato e no Anexo de Títulos confirmar os arquivos encaminhados.

**4.1.16** Não serão considerados/avaliados os documentos:

- a) encaminhados fora da forma ou do “campo” estipulados neste Edital;
- b) encaminhados fora do prazo estipulado neste Edital;
- c) ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido;
- d) que não atendam as normas previstas neste Edital;
- e) que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao candidato;
- f) que não permitam comprovar inequivocamente que atende às normas estabelecidas neste Edital.

**4.1.17** Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos títulos no período determinado para esta avaliação, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.

**4.1.18** Não serão aceitos títulos encaminhados fora do local, data e horário estabelecidos neste Edital, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já encaminhados.

**4.1.19** Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, será eliminado deste Processo Seletivo.

- 4.1.20** Em caso de dúvidas o candidato deverá entrar em contato com o Instituto INDEC pelo Fone: (16) 3235- 7701, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h ou [contato@institutoindec.org.br](mailto:contato@institutoindec.org.br).
- 4.1.21** Da decisão que venha eventualmente indeferir na avaliação do título, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, nos termos do Capítulo 7. DOS RECURSOS, devidamente justificado e comprovado, no período previsto no Capítulo 10. CRONOGRAMA PREVISTO neste Edital, exclusivamente no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br>, através do Formulário de Recurso que estará disponível no *link* correlato a este Processo Seletivo.
- 4.1.22** Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.
- 4.1.23** O resultado da análise do recurso será divulgado, exclusivamente e oficialmente, na data prevista no Capítulo 10. CRONOGRAMA PREVISTO neste Edital, no *site* <https://institutoindec.org.br>.
- 4.1.24** A pontuação referente aos títulos/formação será acrescida à nota da experiência profissional.
- 4.1.25** A contagem dos títulos não poderá exceder 15 (quinze) pontos:  
a) Os cursos de Mestrado e Doutorado não poderão ser contados cumulativamente;  
b) Poderá ser somado a titulação pós-graduação lato sensu com uma stricto sensu (Mestrado ou Doutorado).
- 4.1.26** Serão computados como título/formação e experiência profissional conforme o quadro abaixo:

Critério	Pontuação Mínima	Nº. Máximo de Documentos	Pontuação Máxima	Documentação comprobatória
Pós- graduação stricto sensu (Mestrado)	7	1	7	Cópia do Diploma, devidamente registrado, ou Declaração, Certidão, Atestado ou outros documentos que tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, desde que mencionada a data da colação de grau e que estejam acompanhados de cópia do respectivo Histórico Escolar e seja emitida pela instituição reconhecida pelo MEC
Pós- graduação stricto sensu (Doutorado)	10	1	10	
Pós- graduação lato sensu	5	1	5	Cópia do Diploma, devidamente registrado, ou Declaração, Certidão, Atestado ou outros documentos que tenham cunho definitivo de conclusão de curso, desde que mencionar a data da colação de grau e que estejam acompanhados de cópia do respectivo Histórico Escolar e seja emitida pela instituição reconhecida pelo MEC.
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL				15

Curso de APERFEIÇOAMENTO, EXTENSÃO e/ou ATUALIZAÇÃO	0,1 (um décimo) por hora de treinamento	não se aplica	25	Cópia de Diploma, Declaração, Certificado, Certidão ou Atestado devidamente registrado(a), indicando, obrigatoriamente, o número de horas e o período de realização do curso. As temáticas do curso de APERFEIÇOAMENTO, EXTENSÃO e/ou ATUALIZAÇÃO devem ter relação com a função pretendida.
---	---	---------------	----	--

Experiência Profissional	2,0 (dois pontos) por mês de experiência totalizando o máximo de 30 meses.	não se aplica	60	Cada mês de experiência obterá a nota de 2,00 pontos, a experiência deverá ser devidamente comprovada por declaração ou certidão emitida por órgão público brasileiro ou empresa privada devidamente credenciada pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social da República Federativa do Brasil, além da cópia de Carteira de Trabalho quando for o caso.
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL				85

## 5. DO JULGAMENTO DA AVALIAÇÃO TÍTULOS/FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

### 5.1 DA NOTA DA AVALIAÇÃO

- 5.1.1** A avaliação curricular de experiência profissional e títulos/formação será de caráter classificatório, mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência profissional comprovada, e serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 5.1.2** Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de pontos na avaliação. O candidato que obtiver aproveitamento inferior a 40% (quarenta por cento) na avaliação será inabilitado.
- 5.1.3** Os referidos critérios não configuram condições para a contratação, devendo os(as) candidatos(as) atenderem os demais critérios estabelecidos neste Edital, e servirá apenas como critério de classificação dos inscritos.
- 5.1.4** Serão classificados(as) os(as) candidatos(as) por ordem de pontuação.

### 5.2 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 5.2.1** Na hipótese de igualdade na Classificação Final, o desempate obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:
- 5.2.1.1** Com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- 5.2.1.2** O candidato com maior experiência profissional e relativamente na função pretendida;
- 5.2.1.3** Pessoa mais idosa entre aqueles com idade inferior a 60 anos.
- 5.2.2** Persistindo o empate, haverá sorteio juntamente com a Comissão Examinadora da Seleção Simplificada.
- 5.2.3** O ingresso no serviço público municipal obedecerá à ordem de classificação.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

### 6.1 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 6.1.1** Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação por função.
- 6.1.2** A pontuação final do candidato corresponderá ao somatório da avaliação de títulos/formação e experiência profissional, conforme o caso, a somatória das notas obtidas nas avaliações que participou.
- 6.1.3** Serão elaboradas duas listas de classificação: uma geral, com a relação de todos os candidatos, incluindo aqueles com deficiência, e outra apenas de candidatos com deficiência.
- 6.1.4** Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
- 6.1.5** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação.
- 6.1.6** O candidato obriga-se a manter atualizado seus dados cadastrais junto ao Instituto INDEC, durante o período da realização do Processo Seletivo e, após a homologação do resultado final junto à Prefeitura Municipal de São Caetano/PE.

## 7. DOS RECURSOS

- 7.1 Caberão recursos dentro de 03 (três) dias, contados a partir da data de divulgação do ato quanto a:**
- ao indeferimento de candidatos inscritos;
  - ao indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência;
  - ao indeferimento de solicitação do pedido de critério de desempate;
  - ao indeferimento de Títulos/Formação e Experiência Profissional;
  - ao resultado preliminar do Processo Seletivo.
- 7.2** Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o *site* <https://institutoindec.org.br>, acessar a aba do Formulário de Recurso no *link* correlato a este Processo Seletivo, que estará disponível apenas no período estabelecido em cada divulgação, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no *site* e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.
- 7.3** No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à divulgação já questionada pelo candidato, ou relativos a assunto já divulgado anteriormente.
- 7.4** Caso seja necessário, o candidato poderá anexar documentos que auxiliem na elaboração dos recursos, sendo obrigatório o anexo do comprovante de pagamento apenas no recurso contra a relação de candidatos.
- 7.5** Antes de enviar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. Após o envio do recurso (protocolado), não será mais possível realizar alterações no conteúdo do mesmo.
- 7.6 Será liminarmente indeferido o recurso:**
- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
  - b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a fase/evento diverso;
  - c) que estiverem com período de Recursos já encerrado;
  - d) por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado no site da empresa (Não serão aceitos recursos enviados por meio de carta, correio, *e-mail*, suporte aos candidatos do *site*, fax, telefone, etc.).
  - e) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
  - f) que estiver com o Anexo apresentado em letra manuscrita;
  - g) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
  - h) cujo teor despreze a Banca Examinadora;
  - i) contra terceiros;
  - j) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 7.7** Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.
- 7.8** O recurso interposto fora do prazo previsto no item 7.1 deste Capítulo não serão conhecidos.
- 7.9** Não serão aceitos recursos sem embasamento.
- 7.10** O Recurso recebido será encaminhado para a Banca Examinadora para análise e manifestação a propósito do arguido, não havendo ao candidato requerente direito de vista ou revisão.
- 7.11** Havendo o deferimento de recurso, poderá haver alteração do Resultado Preliminar, no sentido de que haja o devido provimento ao recurso deferido, podendo haver alteração nos resultados obtidos pelos candidatos, bem como na ordem de classificação para posição superior ou inferior, ou ainda ocorrer à desclassificação dos candidatos que não obtiverem a pontuação mínima exigida para classificação.
- 7.12** Será indeferido o recurso interposto fora dos prazos estipulados neste edital.

- 7.13** A interposição dos recursos não interfere o andamento regular do cronograma do Processo Seletivo.
- 7.14** Após o julgamento de todos os recursos interpostos, será publicado o Resultado Final e Classificação com as alterações ocorridas em atendimento aos recursos tempestivamente protocolados, e não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
- 7.15** A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 7.16** Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
- 7.17** A decisão do deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos será divulgada no *site* do INDEC.
- 7.18** As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas aos candidatos através do *site* <https://institutoindec.org.br>, por meio de consulta da inscrição do candidato informando seu *login* e senha, em, Meus Processos Seletivos, tendo como referência sempre o número do protocolo do recurso interposto em cada uma das divulgações.
- 7.19** O INDEC e a Prefeitura Municipal de São Caetano/PE não se responsabilizam por solicitações de recursos não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site do INDEC que impossibilite o correto envio do formulário de recurso.

## 8. DA CONTRATAÇÃO DAS FUNÇÕES

- 8.1** A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem da classificação final dos candidatos, obedecendo o limite de vagas existente, das que vagarem ou forem criadas, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.
- 8.2** A convocação será realizada pelo *site* da Prefeitura de São Caetano/PE, <https://saocaetano.pe.gov.br>, ou ainda, através de publicação no Diário Oficial da Associação municipalista de Pernambuco (AMUPE).
- 8.3** A convocação para as etapas do presente Processo Seletivo ocorrerá por publicação de editais e portarias a serem divulgadas no Diário Oficial da Associação municipalista de Pernambuco (AMUPE), onde são publicados os atos oficiais da Prefeitura Municipal de São Caetano/PE.
- 8.4** O candidato deverá manter seus dados cadastrais atualizados junto ao INDEC, enquanto estiver participando do Processo Seletivo e, posteriormente, se classificado no Processo Seletivo, junto à Prefeitura Municipal de São Caetano/PE.
- 8.5** Quando convocado, o candidato deverá comparecer ao local estabelecido, exatamente dentro do prazo estipulado no ato da portaria.
- 8.6** Para efeito de contratação, fica o candidato sujeito a apresentar os resultados dos exames clínicos e laboratoriais, solicitados conforme a necessidade do exercício Função, a critério da Administração, os quais serão realizados às expensas do candidato.
- 8.7** O candidato convocado deverá apresentar toda documentação comprobatória para o exercício da Função.
- 8.8 Documentação necessária:**
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – Pág. da foto e pág. dos dados pessoais
  - Cópia do RG – Frente e verso;
  - Cópia do CPF;
  - Cópia Comprovante de residência atual no nome do candidato;
  - Cópia do Título de eleitor e comprovante de votação;
  - Comprovante de residência – legível;
  - Inscrição no PIS/Pasep;
  - Cópia do comprovante de escolaridade;

- i) Registro profissional emitido pelo órgão de classe;
  - j) Certidão de nascimento em caso de o trabalhador ser solteiro;
  - k) Certidão de casamento no caso de o trabalhador ser casado;
  - l) Certificado de alistamento militar ou reservista, para homens entre 18 e 45 anos;
  - m) Cópia de certidão de nascimento de filhos de até 21 anos;
  - n) Cópia do CPF de dependentes;
  - o) Caso haja, atestado de invalidez dos filhos de qualquer idade;
  - p) 02 fotografias 3X4;
  - q) Comprovante de escolaridade de acordo com o exigido por lei ou no edital para o exercício da Função;
  - r) Apresentar junto com a documentação exames laboratoriais:
    - r1). Hemograma completo;
    - r2). Lipidograma completo;
    - r3). Glicemia de jejum;
    - r4). Teste luético (VDRL);
    - r5). Sumério de urina (EAS).
- 8.9** Outros documentos que a Prefeitura Municipal de São Caetano/PE julgar necessários, os quais serão solicitados em tempo hábil e de forma inequívoca.
- 8.10** A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.
- 8.11** Independentemente da aprovação no Processo Seletivo, os candidatos somente serão nomeados se aprovados nos exames médicos, para constatação de aptidão física e mental, devendo apresentar os resultados dos exames clínicos e laboratoriais, solicitados conforme a necessidade da Função e conveniência da Administração, os quais ocorrerão às expensas do candidato.
- 8.11.1** O candidato que não entregar qualquer um dos documentos e exames citados no item 8.8. estará automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 8.11.2** Serão aceitos os exames expedidos, no máximo, nos 90 dias anteriores à data de entrega fixada em convocação.
- 8.12** Fica a critério da Prefeitura Municipal de São Caetano/PE o estabelecimento da jornada de trabalho a ser cumprida, podendo ser em período diurno e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 8.14.** Não cabe ao candidato a escolha do horário e local de trabalho, devendo o mesmo atender à necessidade da Administração.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1** Caberá ao Prefeito do Município de São Caetano/PE a homologação do Processo Seletivo.
- 9.2** A Prefeitura Municipal de São Caetano/PE e o Instituto INDEC não se responsabilizam por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de:
- a) Endereço não atualizado;
  - b) Endereço de difícil acesso;
  - c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato; e
  - d) Correspondência recebida por terceiros.
- 9.3** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 9.4** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, que venham a ser feitas na Imprensa Oficial do Município e no *site* do Instituto INDEC, <https://institutoindec.org.br>, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.

- 9.5 Serão publicados no site da AMUPE <https://www.diariomunicipal.com.br> apenas o Edital de Abertura, Resultado Final e Homologação. As demais publicações serão divulgadas no site do INDEC <https://institutoindec.org.br/> e/ou da Prefeitura Municipal de São Caetano/PE <https://www.diariomunicipal.com.br>
- 9.6 Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital.
- 9.7 O não atendimento pelo candidato, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Processo Seletivo.
- 9.8 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Instituto INDEC e a Prefeitura Municipal de São Caetano/PE poderão anular a inscrição ou nomeação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.
- 9.9 O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
- 9.10 **Não será fornecida informação relativa à convocação, do resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no certame.**
- 9.11 O candidato aprovado e convocado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semanas, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho.
- 9.12 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- 9.13 A Prefeitura Municipal de São Caetano/PE e o INDEC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 9.14 Para fins deste Processo Seletivo, o candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação final, no Instituto INDEC e, após esse período, junto à Prefeitura Municipal de São Caetano/PE.
- 9.15 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar na Imprensa Oficial do Município e pelos sites do INDEC e da Prefeitura Municipal de São Caetano/PE, as eventuais retificações.
- 9.16 Todos os atos relativos a este Processo Seletivo serão publicados no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br> e/ou pela Prefeitura Municipal de São Caetano/PE. Após a homologação, somente na Imprensa Oficial do Município.
- 9.17 O candidato aprovado que vier a ser admitido fica ciente de que consta no Edital somente um resumo da Função a que está concorrendo e, portanto, estará sujeito a desempenhar todas as atividades que sejam inerentes a sua função, constantes das normativas aplicáveis ao cargo.
- 9.18 Não serão fornecidos atestados, declarações, certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos valendo para tal fim os resultados divulgados através da Imprensa Oficial do Município e do site do INDEC.
- 9.19 A publicação dos atos relativos à convocação para contratação e admissão, após a homologação do Processo Seletivo, serão de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de São Caetano/PE.
- 9.20 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011.
- 9.21 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo, o candidato que não o fizer até dois dias decorridos, após a publicação do mesmo.

- 9.22** Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de São Caetano/PE, em conjunto com o INDEC – Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação.
- 9.23** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos em caráter irrecorrível pela Comissão designada para a realização do presente Processo Seletivo e pelo INDEC, no que couber.

## 10. CRONOGRAMA PREVISTO

DATA/PERÍODO	ATIVIDADES
13/12/2024 a 06/01/2025	Período de recebimento das inscrições via internet – Solicitação de pessoa com deficiência, envio de documentação, Títulos, Experiência Profissional e Curso de extensão
13/12/2024 a 14/12/2024	Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição
17/12/2024	Resultado da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição
18/12/2024 a 20/12/2024	Prazo recursal referente à solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição
27/12/2024	Publicação da análise dos recursos referentes à solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição
<b>07/01/2025</b>	<b>Último dia para pagamento do boleto!</b>
13/01/2025	Publicação da Relação dos Candidatos Inscritos e Relação dos Candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência
14/01/2025 a 16/01/2025	Prazo recursal referente ao Resultado Preliminar da Relação de Candidatos Inscritos e Relação dos Candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência
21/01/2025	Publicação da análise dos recursos referente ao Resultado Preliminar da Relação de Candidatos Inscritos e Relação dos Candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência
21/01/2025	Divulgação do Resultado Preliminar da seleção simplificada
22/01/2025 a 24/01/2025	Prazo recursal referente ao Resultado Preliminar
28/01/2025	Publicação do Resultado pós recursos e convocação para apresentação dos Documentos e Exames Solicitados em edital.
30/01/2025 a 04/02/2025	Apresentação dos Documentos, exames médicos e Agendamento da avaliação médica presencial
04/02/2025 a 06/02/2025	Realização da Avaliação Médica Presencial
07/02/2025	Resultado da Avaliação Documental e da Análise da Avaliação Médica e Publicação do Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo

- 10.1** O cronograma acima pré-estabelecido poderá sofrer alterações e/ou modificações pela Comissão/Banca do Processo Seletivo.

Para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro, não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que vai publicado no lugar de costume e no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br>.

São Caetano/PE, em 12 de dezembro de 2024.

**JOSAFÁ ALMEIDA LIMA**  
Prefeito Municipal

## **ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES E SÍNTESES DE ATIVIDADES**

### **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE, PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – 4º E 5º ANO, PROFESSOR ANOS INICIAIS – 1º E 2º ANO, PROFESSOR ANOS INICIAIS – 3º AO 5º ANO, PROFESSOR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – ANOS INICIAIS, PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL e PROFESSOR- EDUCAÇÃO DO CAMPO - MULTISSERIADA**

Planejar, organizar e ministrar aulas em das I e II Etapas da Educação Infantil, dos anos iniciais do Ensino Fundamental com duração de 8 ou de 9 anos, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos (1º Segmento), participar da elaboração de currículos escolares e escolhas de livros didáticos, manter a disciplina em sala de aula, aplicar testes e avaliações para verificação do aproveitamento dos alunos, orientar os alunos em atividades culturais e de pesquisas, elaborar pesquisas pedagógicas, participar de bancas examinadoras para seleção de docentes, executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo. Planejar, organizar e ministrar aulas em: nas series finais do Ensino Fundamental com duração de 8 ou de 9 anos e Educação de Jovens e Adultos (2º Segmento). Participar da elaboração de currículos escolares e escolhas de livros didáticos, manter a disciplina em sala de aula, aplicar testes e avaliações para verificação do aproveitamento dos alunos, exercer atividades de coordenador de cursos e de supervisão escolar, orientar os alunos em atividades culturais e de pesquisas, elaborar pesquisas pedagógicas, participar de bancas examinadoras para seleção de docentes, executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

### **PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO – (CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO FÍSICA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LÍNGUA INGLESA, LÍNGUA PORTUGUESA, LÍNGUA PORTUGUESA/LIBRAS E MATEMÁTICA)**

Planejar, organizar e ministrar aulas em: nas series finais do Ensino Fundamental com duração de 8 ou de 9 anos e Educação de Jovens e Adultos (2º Segmento). Participar da elaboração de currículos escolares e escolhas de livros didáticos, manter a disciplina em sala de aula, aplicar testes e avaliações para verificação do aproveitamento dos alunos, exercer atividades de coordenador de cursos e de supervisão escolar, orientar os alunos em atividades culturais e de pesquisas, elaborar pesquisas pedagógicas, participar de bancas examinadoras para seleção de docentes, executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

### **PROFESSOR DE MÚSICA**

Planejar, organizar e ministrar aulas de música na Educação Básica e Educação de Jovens e Adultos. Participar da elaboração de currículos escolares e escolhas de livros didáticos, manter a disciplina em sala de aula, aplicar testes e avaliações para verificação do aproveitamento dos alunos, exercer atividades de coordenação de cursos e supervisão escolar, orientar os alunos em atividades culturais e de pesquisas, elaborar pesquisas pedagógicas, participar de bancas examinadoras para seleção de docentes, executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

## ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

### DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade de nº \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_, número de Identificação Social (NIS) \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, declaro, para fins de isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de São Caetano/PE, que por razões de ordem financeira, não posso arcar com as despesas da taxa de inscrição sem prejuízo de meu próprio sustento e de minha família. Ao assinar esta declaração assumo total responsabilidade legal dos termos aqui apresentados.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar nas medidas administrativas cabíveis.

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e conferir a veracidade da informação constante da presente declaração.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do declarante



*OBS.: A apresentação desta declaração não dispensa a entrega dos demais documentos exigidos para comprovação.*